



PROJETO DE LEI Nº 017/2009

SÚMULA: "Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Jardim Bela Vista do Ipê II".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Jardim Bela Vista do Ipê II, inscrita no CNPJ 03.062.645/0001/47, com sede à Rua Bragantino, nº. 88, Jardim Bela Vista do Ipê, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2009.

Aldnei Siqueira
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 30 / 06 / 09

Presidente

...do no Expediente da Sessão

to dia 23 / 06 / 09

~~Secretariat~~

APROVADO EM deliberação final DISCUSSÃO
POR diversa
SALA DAS SESSÕES, 30 / 06 / 09

Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Trata-se o referido Projeto de Lei nº 017/2009 de declarar a Associação de Moradores de Jardim Bela Vista do Ipê II, Entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando um importante trabalho em nosso município.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2009.

Aldnei Siqueira
Vereador